

CONTRATO Número: 208/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA L PINHEIRO SOUZA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L PINHEIRO SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.911.217/0001-30, sediada na Rua J, n.º 10, Bairro: São Francisco, Paulo Ramos/MA, CEP: 65.716-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO PINHEIRO SOUZA, empresário, portador do RG n.º 0183663520013 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 820.553.782-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2	AÇÚCAR FARDO COM 30KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FD	100	DELTA	R\$ 111,18	R\$ 11.118,00
3	ALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	50	IN NATURA	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
16	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	500	BETÂNIA	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00





20	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PCTS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	1.000	FERMAIS	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
21	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	900	URBANO	RS 4,95	R\$ 4.455,00
22	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	900	URBANO	R\$ 3,44	R\$ 3.096,00
27	MILHO VERDE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	100	QUERO	R\$ 4,21	R\$ 421,00
38	LINGUIÇA TOSCANA, EMBUTIDO TIPO:LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO:GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA	KG	1.500	AURORA	R\$ 24,55	R\$ 36.825,00
39	CARNE SEM OSSO - CARNE BOVINA SEM OSSO, IN NATURA, CONSERVAÇÃO CONGELADA.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 26,46	R\$ 26.460,00
40	ABACAXI- FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E BOA QUALIDADE. COM PESO DE 200 A 300G	UND	1.000	IN NATURA	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
41	ABÓBORA – FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
42	ALFACE - TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	МАÇО	1.000	IN NATURA	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
44	BATATA DOCE – FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE	KG	500	IN NATURA	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00



<u> </u>	<u></u>					***************************************
47	COUVE LISO - FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	MAÇO	1.500	IN NATURA	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
52	MAMÃO - FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
54	MELANCIA – FRUTA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
55	MELÃO - FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	KG	500	IN NATURA	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
56	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TENDO PESO ADEQUADO.	UND	3.000	IN NATURA	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
58	PIMENTA DE CHEIRO – APRESNETAÇÃO NATURAL. COM PESO DE 100 A 200 GRAMAS.	PCT	50	IN NATURA	R\$ 6,31	R\$ 315,50
59	PIMENTÃO – PRODUTO FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	UND	300	IN NATURA	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
60	QUIABO - PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DE VARIEDADES. COM PESO DE 200 A 300 GRAMAS.	PCT	500	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00



VALOR TOTAL					RS 146.074,00	
62	VINAGREIRA - FOLHAS VERDES, PRONTO PARA CONSUMO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E DE PERFURAÇÕES.	МАÇО	1.500	IN NATURA	R\$ 4,21	R\$ 6.315,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 146.074,00** (cento e quarenta e seis mil e setenta e quatro reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 04.122.0002.2004.0000 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

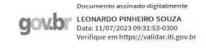
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA TELES

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 PESSOA:0418562 Dados: 2023.06.19 14:58:29

-03'00'

7335

Tuntum - Maranhão, 19 de junho de 2023.

Pelo MUNICÍPIO FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal Documento assinado digitalmente

LEONARDO PINHEIRO SOUZA Data: 11/07/2023 09:35:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pela CONTRATADA L PINHEIRO SOUZA CNPJ Nº 41.911.217/0001-30 LEONARDO PINHEIRO SOUZA CPF Nº 820.553.782-87

TESTEMUNHAS:

1. Firmando Gustavo Jos Andrade